

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
Número compras.gov 987563 - 35/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (UASG 987563)

OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação, de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, para prestação de serviços de atendente de farmácia, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.640.840,40 (um milhão e seiscentos e quarenta mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

Até as 08 horas do dia 09/09/2026

DATA DA SESSÃO: 09/09/2026

Link: Portal de compras do governo federal

[HTTPS://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 14:00 horas.

(Horário Oficial de Brasília).

Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail **maikon.lmor@gmail.com**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280- Centro- Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joaquim Silva e Luna, torna pública a realização de dispensa de licitação, na modalidade **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 09/09/2026
 Link: Portal de compras do governo federal
[HTTPS://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min.
 (Horário Oficial de Brasília).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação, por dispensa de licitação, de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, para prestação de serviços de atendente de farmácia, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 06 (seis) meses

TABELA 1 — DESCRITIVOS E VALORES UNITÁRIOS E TOTAL POR POSTO DE TRABALHO

ITEM	CATSER	CÓDIGO OXY ELOTECH	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
1	25631	60001885	Contratação de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, para prestação de serviços de atendente de farmácia, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas da Divisão de Assistência Farmacêutica (DVFAR) da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.	Posto de Trabalho	47	R\$ 273.473,40	R\$1.640.840,40

TABELA 2 — DISTRIBUIÇÃO E VALORES POR POSTO DE TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR PARA 06 MESES
1	Atendente de Farmácia — 30 horas semanais com insalubridade	Posto de trabalho	5	R\$ 4.662,80	R\$ 23.314,00	R\$ 139.884,00



2	Atendente de Farmácia — 40 horas semanais com insalubridade	Posto de trabalho	22	R\$ 5.545,21	R\$ 121.994,62	R\$ 731.967,72
3	Atendente de Farmácia — 12x36 diurno com insalubridade	Posto de trabalho	13	R\$ 6.102,85	R\$ 79.337,05	R\$ 476.022,30
4	Atendente de Farmácia — 12x36 noturno com insalubridade	Posto de trabalho	7	R\$ 6.975,39	R\$ 48.827,73	R\$ 292.966,38
TOTAL			47		R\$ 273.473,40	R\$ 1.640.840,40

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, totalizando o período máximo de 1 (um) ano, termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, contados da data de assinatura do contrato, restrito ao tempo estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório ordinário destinado à contratação definitiva do mesmo objeto e à consequente implantação dos postos de trabalho.

1.3.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente, desde que informado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para as partes e sem direito a indenização, na data em que tiver início a execução do contrato decorrente do processo licitatório ordinário que trata do mesmo objeto.

1.4 Valor máximo unitário a ser pago é o constante na tabela acima na coluna valor unitário;

1.5 Os valores de referência acima foram obtidos por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo setor técnico municipal, com utilização da Convenção Coletiva de Trabalho e dos demais parâmetros incidentes sobre a prestação.

1.6 As normas e especificações a serem atendidas conforme especificada no ANEXO III - Termo de Referência

1.6.1 A especificação técnica dos itens geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do Termo de Referência.**

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2 O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade



promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar da presente, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta contratação, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- d) O impedimento de que trata o item 2.3.4, “c”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.5 Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor, deverá também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.6.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.6.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.6.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.
- 3.6.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.6.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.6.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço por item).
- 3.7.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.7.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.7.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema
- 3.7.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

FASE DE LANCES

4 . A partir das **08h00min horas (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1 Iniciadas a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.2.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos igual ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para fins deste aviso de contratação direta.

4.2.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,25%.

4.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

5. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1 No caso de preço da proposta vencedora estar acima do estipulado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado para administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Estando o preço compatível com os valores estimados pela Administração, a empresa provisoriamente vencedora será convocada para, no prazo de 2 (duas) horas, podendo o prazo ser dilatado mediante solicitação dirigida ao agente de contratação que poderá aceitar mediante justificativa válida, contado da solicitação do Agente de Contratação, apresentar a proposta de



preços adequada ao último lance ofertado, acompanhada da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada de acordo com o modelo e os parâmetros estabelecidos neste Aviso e seus anexos, considerando a natureza da contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços será utilizada pela Administração para a análise da composição dos custos e para a aferição da exequibilidade da proposta, devendo a licitante apresentar, sempre que solicitado, os documentos e esclarecimentos necessários à comprovação dos valores consignados na planilha.

5.2.2. A Administração poderá solicitar à empresa provisoriamente vencedora a realização de ajustes ou esclarecimentos na proposta e/ou na Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que não impliquem alteração do valor global ou das condições essenciais da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Aviso.

5.2.3. A análise da Planilha de Custos e Formação de Preços será realizada previamente à aceitação definitiva da proposta, constituindo etapa necessária para a verificação de sua exequibilidade.

5.2.4. A não apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços no prazo estabelecido, bem como a não apresentação dos esclarecimentos ou documentos comprobatórios solicitados pela Administração, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 O prazo de validade da proposta será de sessenta dias a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 conter vícios insanáveis.

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

5.4.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

5.4.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos de contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos ou irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fiados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6.1 o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase da habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

6. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de inabilitação (art. 19, §3º da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



6.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

7.1 Após a deliberação da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato.

7.2 A empresa terá o prazo **de 5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.2.1 Para assinar o contrato é obrigação da empresa estar cadastrada no sistema informações digitais da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo III deste aviso.



7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 É vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado (art. 48, I a VI da Lei 14.133/2021):
- 8.1.1 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.2 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.1.3 Estabelecer vínculo de pessoalidade e subordinação direta com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
 - 8.1.4 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.5 Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.1.6 Prever em edital, exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
 - 8.1.7 Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 8.2 A superveniência de novas obrigações trabalhistas, decorrentes de norma federal editada após a apresentação da proposta e que impacte diretamente os custos da contratação, poderá ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021. A alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo, ficando condicionada à apresentação, pelo contratado, de demonstração analítica que comprove o nexo causal entre a nova obrigação legal e o desequilíbrio alegado, observados os prazos de preclusão e a tempestividade do requerimento.
- 8.3 A CONTRATADA deverá cumprir as determinações contidas na Lei Municipal nº 5142/22, que obriga a disponibilizar no banco de dados da Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu todas as vagas de empregos disponíveis em seus quadros de trabalhadores.
- 8.4 A CONTRATANTE deverá efetivar o cumprimento pela CONTRATADA, da Lei Municipal no 5065/22, que dispõe sobre reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas transgêneras, na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para o Município de Foz do Iguaçu (art. 39 do Decreto Municipal nº 32.396/24).

SANÇÕES

9.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste procedimento e da futura contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa será aplicada nas hipóteses e nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal nº 32.398/2024 e no instrumento contratual, observados os limites previstos na legislação aplicável.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 32.398/2024.



9.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, na forma da legislação.

9.9. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Aviso não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.10. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 32.398/2024, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

9.11. As disposições deste Aviso não afastam a disciplina específica de infrações, penalidades e consequências decorrentes da execução contratual que vier a constar do instrumento de contratação, desde que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

9.12. Na aplicação das penalidades serão observados, ainda, os demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024 que disciplinem a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10 O procedimento será divulgado no Compras.Gov <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/> e no <https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial-1> encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.1 O aviso de contratação direta será divulgado na forma prevista no art. 214, inciso VII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, observando-se, em todas as hipóteses, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances, contado da data de divulgação do aviso de contratação direta.
- 10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá nos termos do artigo 22 da IN 67/2021
 - 10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento



10.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.7 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cópia da Cédula de identidade dos proprietários ou administradores.
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

2. FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, (CPF) conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (SICAF).



- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- Patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;
- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, em características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o seguinte:
- Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, admitido o somatório de atestados de períodos diferentes, não sendo exigida a continuidade dos períodos;
- Comprovação de que já executou contrato(s) com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, admitido o somatório de atestados de serviços executados de forma concomitante;
- Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que lhes deu suporte, o endereço atual da contratante e o local em que foram prestados os serviços.
- A exigência de experiência mínima de 1 (um) ano — inferior ao parâmetro de 3 (três) anos usualmente adotado nas contratações ordinárias de serviços continuados — justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do procedimento e de viabilizar a contratação no exíguo prazo disponível, sem prejuízo da segurança da



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Administração, assegurada pelas demais exigências de qualificação econômico-financeira, pela garantia contratual e pelo regime de conta-depósito vinculada.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. O licitante é responsável por verificar os documentos exigidos para habilitação, conforme disposto no Termo de Referência, podendo ser solicitados documentos complementares, caso necessário



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica nº/2026

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção a Dispensa em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
TOTAL R\$						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome: RG.: CPF:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR. – Diretoria de Atenção Especializada e Saúde Mental.
- 1.2. Definição do Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, para prestação de serviços de atendente de farmácia, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

TABELA 1 — DESCRITIVOS E VALORES UNITÁRIOS E TOTAL POR POSTO DE TRABALHO

ITEM	CATSER	CÓDIGO OXY ELOTECH	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
1	25631	60001885	Contratação de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, para prestação de serviços de atendente de farmácia, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas da Divisão de Assistência Farmacêutica (DV FAR) da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.	Posto de Trabalho	47	R\$ 273.473,40	R\$1.640.840,40

TABELA 2 — DISTRIBUIÇÃO E VALORES POR POSTO DE TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR PARA 06 MESES
1	Atendente de Farmácia — 30 horas semanais com insalubridade	Posto de trabalho	5	R\$ 4.662,80	R\$ 23.314,00	R\$ 139.884,00
2	Atendente de Farmácia — 40 horas semanais com insalubridade	Posto de trabalho	22	R\$ 5.545,21	R\$ 121.994,62	R\$ 731.967,72
3	Atendente de Farmácia — 12x36 diurno com insalubridade	Posto de trabalho	13	R\$ 6.102,85	R\$ 79.337,05	R\$ 476.022,30
4	Atendente de Farmácia —	Posto de	7	R\$ 6.975,39	R\$	R\$





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	12x36 noturno com insalubridade	trabalho			48.827,73	292.966,38
TOTAL			47		R\$ 273.473,40	R\$ 1.640.840,40

- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial descrita no item 2 deste Termo de Referência, mediante **procedimento de dispensa eletrônica**.
- 1.6. **O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato, condicionado ao tempo viável necessário à conclusão do procedimento licitatório ordinário destinado à contratação definitiva do mesmo objeto e à consequente implantação dos postos de trabalho.
- 1.6.1. O contrato será extinto antecipadamente, sem ônus para as partes e sem direito a indenização, na data em que tiver início a execução do contrato decorrente do procedimento licitatório ordinário do mesmo objeto, mediante comunicação formal à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O prazo corresponde ao período de aviso prévio devido aos empregados na hipótese de não realocação (art. 487 da CLT) e é o necessário e suficiente à desmobilização ordenada das equipes, sem produzir sobreposição contratual desnecessária após a efetiva disponibilidade da solução ordinária.
- 1.6.2. Para os fins do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo de 1 (um) ano conta-se da data de ocorrência da emergência (09/07/2026), e não da assinatura do contrato, esgotando-se em **08/07/2027**. Qualquer contratação, extensão ou recontração fundada na mesma situação emergencial observará esse limite global.
- 1.6.3. Eventual extensão da vigência, dentro do prazo referido no item 1.6.2, **não decorre do simples transcurso do primeiro período nem da existência de saldo temporal**, dependendo de decisão administrativa específica, contemporânea e motivada, instruída com a demonstração de: (i) persistência da situação



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

emergencial; (ii) estágio atualizado do procedimento ordinário; (iii) razões concretas pelas quais a solução definitiva ainda não está apta a assumir a prestação; (iv) providências adotadas para sua conclusão e causas do atraso; e (v) período adicional estritamente indispensável à transição.

1.7. Os serviços são enquadrados como **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35, inciso IV, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, uma vez que sua interrupção compromete a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população.

1.8. A contratação se dará por **lote único** considerando a proposta que apresentar o **menor valor global para o lote**.

1.8.1. A contratação sem divisão de lotes reveste-se de benefício ao considerar a padronização da prestação dos serviços, a gestão do contrato de prestação de serviços de forma indireta, a economia de escala, com o menor preço global do lote, aumentando a competitividade e a disputa e gerando a contratação mais vantajosa ao erário.

1.9. A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir da habilitação da proposta enviada após a fase de lances, conforme cronograma estabelecido no ETP nº 419/2026 que integra os autos deste processo, de modo a restabelecer os serviços nas farmácias municipais com celeridade.

1.10. O contrato será extinto ao término da vigência ou, antecipadamente, na forma do item 1.6.1, quando iniciada a execução do contrato decorrente do procedimento licitatório ordinário.

1.11. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, à execução e à extinção da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

• Da Necessidade do Serviço

2.1. A Secretaria Municipal da Saúde (SMSA) de Foz do Iguaçu conta atualmente com 18 (dezoito) farmácias municipais, 2 (duas) farmácias de urgência e emergência instaladas nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), 1 (uma) farmácia no Centro de Atenção



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) e 1 (uma) Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), unidades nas quais o atendente de farmácia é o profissional responsável pela dispensação de medicamentos aos usuários do SUS, pelo recebimento, conferência, armazenamento e separação de medicamentos e insumos e pelos registros no sistema informatizado da assistência farmacêutica. Desses 22 (vinte e dois) estabelecimentos, 18 (dezoito) são supridos com serviço terceirizado de atendentes de farmácia.

2.2. O Município de Foz do Iguaçu não dispõe de servidores de carreira em quantidade suficiente para atender a essa demanda. O cargo público correspondente encontra-se extinto na estrutura de carreiras do Município, de modo que não há e não haverá provimento por concurso público para essas atribuições, sendo a execução indireta a única solução disponível para a manutenção do serviço.

2.3. Trata-se de atividade-meio e de apoio operacional, passível de execução indireta, que não envolve tomada de decisão, posicionamento institucional ou atividade privativa de profissional farmacêutico, sendo executada sob supervisão técnica direta do farmacêutico responsável de cada unidade.

2.4. A prestação desses serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, cabendo à empresa a supervisão dos seus empregados por meio de preposto.

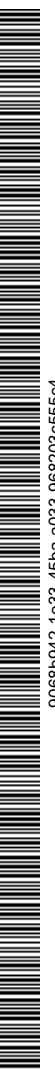
• Da caracterização da situação emergencial

2.5. O objeto ora tratado é atualmente executado por força do Contrato nº 267/2024, cuja vigência se encerra em 04 de setembro de 2026.

2.6. A empresa contratada manifestou o desinteresse na prorrogação contratual sem observância do prazo de antecedência necessário à instrução e conclusão de novo processo licitatório, inviabilizando a realização tempestiva do certame ordinário antes do término da vigência.



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.7. O processo licitatório ordinário para a contratação definitiva do mesmo objeto encontra-se em curso, instruído pelo Documento de Formalização de Demanda nº 1/2026 e pelo respectivo Estudo Técnico Preliminar; contudo, o prazo remanescente até 04/09/2026 é materialmente insuficiente para a conclusão de todas as suas fases — instrução processual, análise jurídica, publicação do edital, sessão pública, fase recursal, homologação, assinatura contratual e implantação de 47 postos de trabalho.

2.8. A ausência de contrato a partir de 05 de setembro de 2026 acarretaria em necessidade de reorganização de recursos humanos disponíveis da DVFAR e consequente redução de tempo de atendimento para dispensação de medicamentos e fechamento até regularização de RH em algumas municipais, com os seguintes efeitos diretos e imediatos:

2.8.1. Interrupção do acesso por parte da população aos medicamentos dos componentes básico e especializado da assistência farmacêutica, inclusive de uso contínuo, com risco concreto de descontinuidade de tratamentos de hipertensão, diabetes, saúde mental, tuberculose, hanseníase e HIV/AIDS;

2.8.2. Prejuízo na dispensação de medicamentos nas unidades de urgência e emergência, comprometendo a conclusão dos atendimentos prestados nas UPAs em regime ininterrupto;

2.8.3. Desabastecimento das unidades de saúde e sobrecarga dos serviços de urgência, com prejuízo direto à segurança do paciente e à continuidade do serviço público de saúde.

2.9. Configura-se, portanto, a hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, a urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo e comprometer a continuidade de serviço público essencial e a segurança de pessoas, autorizando a contratação direta pelo prazo e na medida estritamente necessários ao afastamento do risco.

2.10. A presente contratação direta tem natureza transitória e subsidiária: destina-se exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço até a conclusão do processo licitatório ordinário em curso.



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

• Do Objetivo da Contratação

2.11. O objetivo da contratação é a seleção de empresa prestadora dos serviços de atendente de farmácia a fim de suprir a necessidade dos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde, por meio da dispensação de medicamentos, sob supervisão do farmacêutico, e do atendimento ao público nas farmácias municipais e nos serviços de urgência e emergência, promovendo o uso racional de medicamentos e a manutenção da saúde dos pacientes.

• Do Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

2.12. A contratação emergencial fundada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 está dispensada de registro no Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 78, inciso III, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

2.13. A necessidade administrativa permanente e a solução ordinária destinada a atendê-la constam do PCA 2026 por meio do DFD nº 473/2026 – pág. 38 (anexado ao DFD nº 20/2026 que compõe os autos deste processo), correspondendo ao procedimento licitatório ordinário em curso (Processo Administrativo nº 84696/2026, instruído pelo DFD nº 1/2026 e pelo respectivo ETP que está em elaboração - os documentos citados neste parágrafo estão anexados ao DFD nº 20/2026 que compõe os autos deste processo).

2.14. Por cautela, e sem que isso constitua condição de validade desta contratação, a SMSA encaminhou o Memorando nº 61.325/2026 (anexado ao DFD nº 20/2026) ao Gabinete do Prefeito, na forma do art. 83, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

2.15. O objeto possui natureza de serviço comum e contínuo, indispensável à execução regular da assistência à saúde promovida pelo Município, e é compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que disponibilize mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a execução das atividades de atendente de farmácia nas unidades relacionadas na Tabela 3, arcando integralmente com a seleção,



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratação, remuneração, encargos, benefícios, substituição e supervisão dos seus empregados, bem como com o fornecimento de uniformes e crachás de identificação.

3.2. A solução compreende, ainda, a manutenção de reserva técnica apta a repor de imediato os postos em caso de faltas, atrasos, licenças, férias e demais afastamentos, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta do atendimento.

3.3. A supervisão técnica das atividades permanece a cargo dos farmacêuticos responsáveis pelas unidades, servidores do Município, aos quais compete a orientação técnica quanto às boas práticas de dispensação, sem que disso decorra subordinação direta dos empregados da contratada.

3.4. As contratações desta Secretaria da Saúde em atendimento ao dispositivo legal são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.5. Devido às características da contratação e por se tratar de prestação de serviços caracterizados como comuns, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

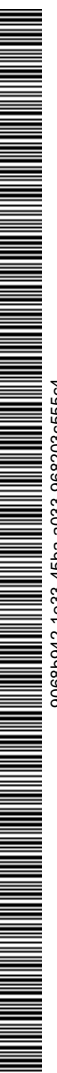
3.6. Aspectos Sustentáveis e Impactos Ambientais - Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico. No contexto deste processo, não há evidências que justifiquem a necessidade de imposição desta obrigação.

3.7. Monitoramento e Avaliação - A execução do contrato será acompanhada por servidores (gestor e fiscais nomeados por portaria publicada em diário oficial), que realizarão a vistoria quantos aos serviços prestados. A avaliação contínua permitirá ajustes no planejamento e assegurará que os objetivos da contratação sejam plenamente alcançados.

3.7.1. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço.

- 3.7.2. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico e administrativo do contrato deverão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 3.7.3. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 3.8. A solução proposta para a contratação para a referido objeto é tecnicamente viável e essencial para atender às necessidades desta Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu. O processo foi planejado para garantir a qualidade do atendimento, respeitando as normas legais e os princípios do SUS, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida.

• Estimativas das quantidades para a contratação

- 3.9. O quantitativo de postos justifica-se pela manutenção dos serviços atualmente prestados, dimensionados por unidade, jornada e regime de escala, considerados o horário de funcionamento de cada farmácia, o regime ininterrupto de 24 horas das unidades de urgência e emergência e a necessidade de cobertura de folgas nas escalas 12x36.
- 3.10. A distribuição dos postos de trabalho deste Termo de Referência está presente na tabela abaixo:

TABELA 3 - DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO POR LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

DISTRITO SANITÁRIO	LOCAL	30H	40H	12X36 DIURNO	12X36 NOTURNO
Oeste	Centro de Especialidades Médicas (CEM)		3		
	Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	2			



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Vila Yolanda	1	2		
	CAPS AD III			2	
Norte	Cidade Nova		2		
	Curitibano		1		
	Porto Belo	1			
	Vila C Velha		2		
Leste	Morumbi II		2		
	Morumbi III		2		
	Jardim São Paulo I		1		
	UPA Walter Barbosa		1	3	4
Nordeste	UPA João Samek			4	3
	Sol de Maio		1		
	Lagoa Dourada	1			
	São João		2		
Sul	Poliambulatório		1	4	
	Profilurb II		2		
TOTAL		5	22	13	7

3.11. A alocação dos postos poderá ser remanejada entre as unidades relacionadas na Tabela 3, mediante comunicação prévia e formal da contratante, sem alteração do quantitativo total contratado e sem ônus adicional, sempre que a necessidade do serviço assim exigir.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta e as especificações e quantidades do objeto;
- 4.2. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade prevista no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 1 de 19/01/2010, no que couber.
- 4.3. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- 4.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço;
- 4.4.1. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;
- 4.4.2. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança/uniformes.



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.5. Nos preços cotados do serviço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, seguro, lucro, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.6. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE Compras.gov.br, CATMAT/CATSER "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

4.7. Os serviços deverão ser iniciados em 05 de setembro de 2026, sendo que, em referida data, a Contratada deverá dispor de 47 (quarenta e sete) colaboradores aptos à imediata prestação dos serviços de atendentes de farmácia para atendimento nas farmácias municipais.

4.8. Os serviços a serem contratados são caracterizados como serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.9. Os empregados da contratada permanecem à disposição nas dependências da contratante ou em local por este determinado para a prestação dos serviços.

4.10. A contratada permite a fiscalização por parte da contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.11. Cita-se que os locais onde serão prestados os serviços encontram-se distribuídos pelo território do Município de Foz do Iguaçu (perfazendo um total de 18 locais).

4.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir as horas semanais em cada posto de trabalho, sendo que a carga horária poderá ser distribuída conforme necessidade da Contratante, em quaisquer dias da semana, mediante comunicado prévio à Contratada oriundo da Secretaria Municipal da Saúde;

4.13. A Contratada, através de seu preposto, fiscalizará o posto de trabalho controlando os horários de entrada e saída, por meio de ponto, **preferencialmente na forma eletrônica/digital automatizado**, conforme solicitado em materiais e equipamentos permanentes;



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **Requisitos técnicos do profissional colaborador**

4.14. A contratada deverá prestar as atividades continuadas típicas do serviço, por intermédio de profissional que apresente as competências do serviço, conforme descrito no Relatório Tabela de Atividades e no relatório de competências pessoais do respectivo código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), disponíveis no sítio eletrônico www.mtecbo.gov.br, os quais integral este certame.

4.15. Além das atividades descritas na CBO, o serviço envolverá a prática das atividades de acordo com as boas práticas de dispensação, conforme os POPs e protocolos vigentes da DVFAR, sob supervisão direta do farmacêutico.

4.16. O profissional que ocupar qualquer posto de trabalho deverá possuir: a) experiência profissional neste tipo de posto de trabalho de no mínimo 3 (três) meses; b) descrição, iniciativa e apresentação visual com uniforme completo limpo e passado, higiene pessoal mínima e cabelo penteado; e c) dicção fluente e polidez no trato com o público e com os colegas de trabalho.

4.17. O profissional que ocupar qualquer posto de trabalho NÃO poderá ter idade inferior a 18 (dezoito) anos.

4.18. A contratada deverá promover a substituição imediata dos empregados ausentes, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sempre que necessário à continuidade da prestação dos serviços, bem como manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

- **Requisitos de Habilitação Técnica**

4.19. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie experiência anterior na execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra,

4.19.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros como a execução anterior de quantitativo de postos de



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

trabalho compatível com a dimensão da futura contratação, observados os limites estabelecidos no Termo de Referência

4.19.2. Tais exigências se mostram necessárias para assegurar que a futura contratada possua estrutura organizacional, capacidade administrativa e experiência suficientes para gerenciar o contingente de empregados previsto nesta contratação, cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, sem que representem restrição indevida à competitividade.

4.20. Deverão ser exigidas, ainda, declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação e de cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores.

• Subcontratação

4.21. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

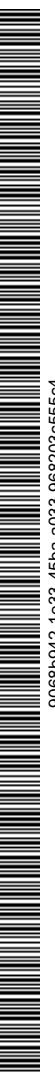
4.22. Da alteração subjetiva: Não será admitida a alteração subjetiva da contratada durante a execução, salvo nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, condicionada, cumulativamente: (i) à anuência prévia e expressa da Contratante; (ii) à manutenção, pela sucessora, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; (iii) à inexistência de prejuízo à execução do objeto e à continuidade do serviço; e (iv) à formalização por termo aditivo, observado o art. 98, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. A alteração subjetiva não prorroga a vigência nem altera o marco temporal de que trata o item 1.6.

• Garantia da contratação

4.23. Considerando a complexidade dos serviços, os riscos associados e a necessidade de medidas preventivas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, haverá exigência de prestação de garantia de contratação, conforme art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.23.1. Será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, com validade até 90 (noventa) dias após o termo final da vigência, devendo ser complementada ou renovada na hipótese de extensão da vigência ou de alteração do valor contratado, e observado o art. 270 do Decreto Municipal nº 32.398/2024. A garantia responderá pelas obrigações contratuais, inclusive pelas verbas trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pela contratada.

- **Vistoria**

4.24. Não será exigida visita técnica aos locais da prestação dos serviços, considerando que a contratação se dá por quantidade de postos de trabalho já definidos neste Estudo Técnico Preliminar, e que os colaboradores serão alocados em estabelecimentos próprios da SMSA.

- **Sustentabilidade**

4.25. A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social e ambiental na execução do serviço, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando, no que couber:

- 4.25.1.** O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários à execução do serviço;
- 4.25.2.** A observância das normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.25.3.** A orientação dos empregados quanto à racionalização do consumo de água e energia elétrica e à correta segregação de resíduos nas unidades de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Das Atividades a Serem Executadas**

5.1. Compete ao atendente de farmácia, sob supervisão do farmacêutico responsável pela unidade:



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



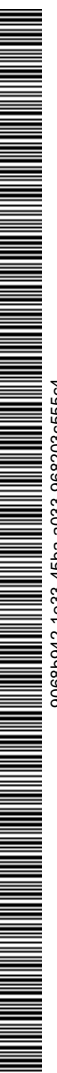
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.1. Atender o usuário e executar as atividades operacionais de apoio à dispensação — separação, conferência e entrega dos medicamentos e insumos previamente triados, com registro da movimentação no sistema informatizado —, sob supervisão e responsabilidade técnica do farmacêutico responsável pela unidade, observados os Procedimentos Operacionais Padrão da Assistência Farmacêutica;
- 5.1.2. Executar as atividades em conformidade com os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da Assistência Farmacêutica do Município de Foz do Iguaçu e com a legislação sanitária estadual e federal pertinente, observadas as boas práticas de dispensação;
- 5.1.3. Consultar o farmacêutico nas situações não descritas nos POPs;
- 5.1.4. Realizar registros e operações no sistema informatizado utilizado no setor, relativos a medicamentos e insumos para a saúde;
- 5.1.5. Auxiliar no recebimento de medicamentos e insumos, verificando quantidade, prazo de validade e laudo; organizar os produtos nas prateleiras e conferir sua quantidade em relação ao estoque;
- 5.1.6. Auxiliar na elaboração de relatórios e pedidos de medicamentos, insumos e produtos afins;
- 5.1.7. Elaborar e separar as solicitações das diversas unidades de saúde, registrando a saída no sistema informatizado;
- 5.1.8. Requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos, efetuando a reposição do estoque da farmácia;
- 5.1.9. Efetuar levantamento de estoque e processar a contagem do inventário físico, auxiliando na digitação e no controle de medicamentos e insumos;
- 5.1.10. Registrar em planilha e controlar a umidade e a temperatura ambiente e do refrigerador;
- 5.1.11. Zelar pelos equipamentos e pela ordem e limpeza dos balcões, prateleiras, gavetas e refrigeradores do setor;
- 5.1.12. Respeitar o direito do usuário de conhecer o medicamento que lhe é dispensado e prescrito, por meio de informações orais e escritas ou de material de apoio adequado;



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.13.** Auxiliar em atividades administrativas, tais como confecção de tabelas, relatórios e memorandos;
- 5.1.14.** Manter e fazer cumprir o sigilo profissional e participar de programas de educação continuada;
- 5.1.15.** Executar outras atividades correlatas que lhe forem requisitadas no âmbito das farmácias municipais e demais equipamentos da DVFAR, sob supervisão do profissional de nível superior.
- 5.2.** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários à boa execução das tarefas contratadas, vedada a atribuição de atividades alheias ao objeto, sob pena de desvio de função.

• Dos Horários e da Jornada de Trabalho

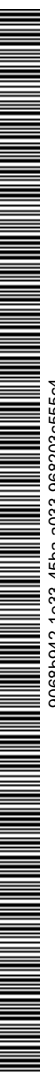
- 5.3.** A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente a jornada contratada em cada posto de trabalho, podendo a carga horária ser distribuída conforme a necessidade da Contratante, em quaisquer dias da semana, mediante comunicação prévia formal da Secretaria Municipal da Saúde, observada a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 5.4.** Os postos em regime de 12x36 destinam-se às unidades de funcionamento ininterrupto, devendo a Contratada garantir a cobertura integral das escalas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 5.5.** Os empregados da Contratada têm direito ao descanso remunerado nos feriados nacionais e municipais previstos em decreto anual.

• Do registro de Frequência

- 5.6.** A Contratada, por meio de seu preposto, controlará os horários de entrada e saída dos empregados por meio de registro de ponto, preferencialmente na forma eletrônica/digital automatizada, por biometria, proximidade ou senha.
- 5.7.** A Contratada deverá oportunizar à Contratante o acesso às folhas-ponto ou registro biométrico digital dos colaboradores, a fim de que seja confrontada a efetiva prestação dos



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

serviços. Havendo divergência, serão efetuadas as glosas devidas no pagamento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Não será permitida a permanência do empregado nas dependências das unidades de saúde fora do seu horário de trabalho.

• Da Reposição de Postos e da Reserva Técnica

5.9. A Contratada deverá prover pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços em todos os postos de trabalho, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão ou casos análogos.

5.10. Em caso de falta ou ausência, independentemente do motivo, a Contratada deverá apresentar substituto no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da notificação da Contratante, sendo a reserva técnica obrigação da Contratada.

5.11. Não serão aceitas justificativas de “falta de pessoal” para o não atendimento aos pedidos de substituição ou reposição de postos.

5.12. Não é permitida a prorrogação da jornada de trabalho de empregado para suprir posto ausente (prática popularmente denominada “dobra”).

5.13. O descumprimento dos prazos de reposição sujeita a Contratada à glosa proporcional do posto não coberto, calculada sobre o valor mensal unitário do respectivo posto, e à pontuação no Instrumento de Medição de Resultado (Anexo I), sem prejuízo da aplicação, mediante processo administrativo sancionatório e assegurados o contraditório e a ampla defesa, das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, inclusive a multa nele cominada.

5.14. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e sem interrupção do serviço, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao interesse do serviço público, mediante solicitação escrita do gestor do contrato.

5.15. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que fruirão férias no período subsequente, bem



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

como os dados dos respectivos substitutos, e informar qualquer mudança ou remanejamento de empregados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

• **Dos Uniformes e da Identificação**

5.16. Os uniformes fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser novos e condizentes com a atividade desempenhada, sem qualquer repasse de custo ao empregado, sendo vedada a distribuição de uniformes usados.

5.17. O uniforme compreenderá, por empregado:

TABELA 4 – UNIFORMES QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS AOS COLABORADORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR COLABORADOR	PERIODICIDADE DE SUBSTITUIÇÃO
1	Jaleco de manga longa, com logotipo da empresa	2	1 peça a cada 6 meses ou quando necessário
2	Crachá funcional padronizado com presilha	1	Sempre que necessário

5.18. O crachá deverá conter, no mínimo: fotografia, nome completo do empregado, nome da empresa prestadora e, em destaque e de fácil leitura, o nome pelo qual o empregado poderá ser identificado.

5.18.1. Não será permitido o uso de cordão para pendurá-lo, em razão do risco de enroscamento e contaminação por se tratar de estabelecimento de saúde, devendo a empresa disponibilizar outro dispositivo de fixação.

5.19. O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue até o 20º (vigésimo) dia contado do recebimento do contrato pela Contratada, mediante recibo com relação nominal, cuja cópia será apresentada ao fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da entrega.

5.20. As peças deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável, que não desbote facilmente e compatível com o clima da região, e deverão ser substituídas, sem ônus para a Contratante e para o empregado, sempre que apresentarem defeito ou desgaste, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita.

5.21. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados à situação, substituindo-se sempre que estiverem apertados.



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.22. Sempre que a atividade exigir, a Contratada fornecerá gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, conforme a Norma Regulamentadora nº 6 e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa, vedado o repasse do custo ao empregado.

5.23. Os EPI's e uniformes deverão ser efetivamente utilizados, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento, orientação da correta utilização dos equipamentos e posterior reposição e/ou substituição.

5.24. Caso se verifique a ocorrência de qualquer um dos funcionários da Contratada sem o devido equipamento de proteção individual ou uniforme a empresa será notificada e obrigada a reparar o dano no prazo de 1 (uma) hora.

5.25. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's ou uniforme nos serviços objeto deste Termo de Referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.26. A fiscalização do Contrato e os fiscais setoriais deverão zelar pela qualidade do EPI e do uniforme a ser fornecido aos trabalhadores, inclusive quanto à necessidade de reposição e/ou substituição, em conformidade aos prazos estabelecidos.

5.27. Os EPI's e os uniformes deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, sendo a Contratada também responsável pela guarda dos itens.

• Das Normas Gerais de Conduta

5.28. Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda, as atribuições dos serviços, conforme consta nas especificações técnicas:

5.28.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e atendendo ao público e aos servidores com atenção e presteza;

5.28.2. Ser pontuais, permanecer no posto de trabalho determinado e apresentar-se devidamente identificados por crachá, uniformizados e asseados;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.28.3. Cumprir as normas internas e de segurança de acesso às dependências do local de trabalho;
- 5.28.4. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade verificada ou informação considerada relevante;
- 5.28.5. Guardar sigilo sobre os assuntos e dados de que venham a ter conhecimento em virtude do serviço, especialmente os dados pessoais e de saúde dos usuários, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 5.28.6. Evitar tratar de assuntos particulares durante o horário de trabalho e abster-se de executar atividades alheias ao contrato;
- 5.28.7. Comunicar imediatamente à chefia da unidade o desaparecimento de equipamento, material, insumo ou medicamento, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 5.28.8. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 5.28.9. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviços e usuários;
- 5.28.10. Respeitar o preposto designado pela Contratada, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;
- 5.28.11. Comunicar ao preposto, sempre que possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço;
- 5.28.12. Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 5.29. Não é permitido aos colaboradores o uso de aparelhos celulares ou similares para fins particulares durante o horário de trabalho, bem como fotografar usuários, profissionais, responsáveis ou quaisquer outros membros dos postos de trabalho.
- 5.30. Os equipamentos e utensílios da Contratante danificados por culpa dos colaboradores da Contratada deverão ser substituídos por conta desta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** As competências do gestor e dos fiscais são as definidas nos arts. 300 a 307 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inaugural, na forma do art. 309 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, destinada à apresentação e ao alinhamento do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do método de aferição dos resultados por meio do IMR e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.8.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

• Do Preposto

- 6.9.** A Contratada designará formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto, na forma do art. 308 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 6.10.** O preposto deverá apresentar-se ao gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências e tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos postos.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.11. O preposto deverá estar apto a esclarecer questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e poderá ser convocado pela CONTRATANTE para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.13. A Contratada deverá apresentar meio de comunicação — e-mail e telefone, preferencialmente com número que também atenda por mensageiro eletrônico e gere número de protocolo — para notificação de faltas, atestados e necessidade de reposição de postos.

• Da Gestão do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

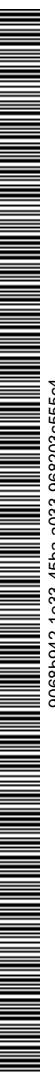
6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassar em a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, base a do nos



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

• Da Fiscalização Técnica

6.21. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.22. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução por meio do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, constante do Anexo I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, com o consequente redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.23. O fiscal técnico apresentará ao preposto a avaliação da execução do objeto, devendo o preposto apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.24. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.25. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.26. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, com prazo determinado, informando ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.

• Da Fiscalização Administrativa

6.27. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

6.28. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nos termos do art. 306, § 3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, será exigida da Contratada, dentre outras, a comprovação de:

6.28.1. Recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;

6.28.2. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;

6.28.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

6.28.4. Guias de recolhimento do FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados envolvidos na execução do objeto, com o respectivo protocolo de envio;

6.28.5. Folhas de salário dos empregados, com discriminação das verbas pagas;

6.28.6. Declaração do responsável legal quanto à regular quitação dos direitos sociais trabalhistas;

6.28.7. Termos de rescisão firmados no período, com o correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do FGTS;

6.28.8. Declaração do responsável legal com a indicação dos empregados que desenvolveram as atividades por posto de trabalho e período de atuação no mês de





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

apuração, com indicação expressa da jornada cumprida e do horário de intervalo de cada empregado, acompanhada da qualificação civil e do número da CTPS;

6.28.9. Pagamento de salários no prazo legal, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, pagamento do 13º salário e concessão de férias com o respectivo adicional, quando cabível;

6.28.10. Realização dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais;

6.28.11. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa da categoria.

6.29. No primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver admissão de novos empregados, a Contratada apresentará, via Protocolo Digital, a relação dos empregados (nome completo, função, horário do posto, RG e CPF), as CTPS devidamente assinadas e os exames médicos admissionais.

6.30. Serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal federal (CND), estadual e municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando não for possível a verificação da regularidade em sistema de cadastro de fornecedores.

6.31. Além do disposto acima, poderão ser realizadas entrevistas, por amostragem, com os trabalhadores da Contratada, para verificação das anotações em CTPS, data de início do contrato de trabalho, função exercida, remuneração, gozo de férias e horas extras.

6.32. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal em valor proporcional ao inadimplemento, até a regularização.

6.33. Não havendo quitação das obrigações no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação, a Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços, notificando o sindicato representante da categoria para acompanhar o pagamento, sem que isso configure vínculo empregatício.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.34. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias ou do FGTS, os fiscais ou o gestor oficialarão, respectivamente, à Receita Federal do Brasil e ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.35. A Contratada autorizará a Administração, no momento da assinatura do contrato, a efetuar o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações.

• Rotinas de Fiscalização

6.36. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais têm as competências definidas na legislação municipal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.37. Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores, conforme consta da Declaração:

6.37.1. Gestor do Contrato: Andrea Maria Dantas – Farmacêutico Consultor - Matrícula nº 14.847-01.

6.37.2. Fiscal Técnico: Layse Fernanda Antonio de Souza – Farmacêutico Júnior - Matrícula nº. 21.876-01.

6.37.3. Fiscal Administrativo: João Álvaro Block – Atendente de Farmácia Sênior - Matrícula nº 14.851-01.

6.38. Do apoio local à fiscalização: Os farmacêuticos responsáveis pelas unidades onde houver colaborador terceirizado lotado atuarão como apoio local à fiscalização técnica, sem exercício das competências próprias do fiscal do contrato, competindo-lhes:

6.38.1. registrar e comunicar tempestivamente ao fiscal técnico as ocorrências verificadas no local da prestação, especialmente ausências, atrasos, não reposição de postos, ausência de uniforme ou EPI e desconformidades com os POPs;

6.38.2. subsidiar o fiscal técnico com as informações operacionais necessárias à aferição dos indicadores do IMR;



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.38.3. orientar tecnicamente os empregados quanto às boas práticas de dispensação, sem que disso decorra subordinação direta ou poder de mando sobre os trabalhadores da contratada.

6.38.4. O ateste da execução e a medição do resultado permanecem privativos dos agentes formalmente designados (gestor e fiscais técnico e administrativo), nos termos da Portaria nº 85.344/2026, e dos arts. 300 a 307 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), constante do Anexo I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os contratos deverão atender conforme previsto art.312, do Decreto nº. 32.398/2024:

Art. 312. O instrumento de medição de resultado poderá ser utilizado em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e serviços ou obras de engenharia e somente será adotado a partir de critérios objetivos.

§ 1º Na fase preparatória da contratação, os agentes competentes deverão formular os critérios e indicadores, justificando cada um deles, explicando a pertinência da solicitação, como será concretizado durante a execução do contrato e qual a congruência do peso da exigência para a variação da remuneração.

§ 2º Na hipótese de instrumento de mediação de resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:

I – a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;

II – os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;

III – os testes ou avaliações objetivas a serem feitas pelo fiscal e sua periodicidade;

26



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>

94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6

9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

IV - os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos, observando-se em especial que: a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;

b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e

c) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do fiscal e do gestor, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

V - as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 3º Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.

§ 4º A glosa do pagamento pelo descumprimento do instrumento de medição de resultado não se confunde com penalidade contratual.

§ 5º O percentual máximo de glosa a ser indicado para adequação do pagamento deve atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não devendo ser superior a 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida, salvo em situações excepcionais e justificadas.

§ 6º Uma vez ultrapassado o limite de que trata o parágrafo anterior, poderá ser prevista penalidade contratual específica a ser aplicada à contratada, a qual demandará a abertura de processo administrativo sancionatório. § 7º A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

7.4. O Instrumento de Medição de Resultado constante do Anexo I atende aos requisitos do art. 312 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, contendo: (i) a justificativa individualizada de cada critério e indicador, sua pertinência, forma de aferição e congruência entre o peso atribuído e a variação da remuneração (§ 1º); (ii) a definição da qualidade mínima aceitável e a classificação dos indicadores críticos e relevantes, com as respectivas margens de tolerância (§ 2º, I, II e IV); (iii) os testes e avaliações objetivas e sua periodicidade (§ 2º, III); (iv) as faixas de pontuação e os fatores de ajuste, proporcionais aos resultados medidos, observado o limite de glosa justificado no item 5.6 do Anexo I (§ 2º, IV e § 5º); (v) as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima e as condições para sua aplicação, mediante processo administrativo próprio (§ 2º, V e § 6º); e (vi) o





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

procedimento de ciência e manifestação da contratada em 2 (dois) dias úteis, com resposta do fiscal em igual prazo (§ 3º).

7.5. A glosa do pagamento pelo descumprimento do IMR não se confunde com penalidade contratual, sendo admitida a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação e das sanções cabíveis.

• Da Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A datada emissão;

7.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. O valor a pagar; e

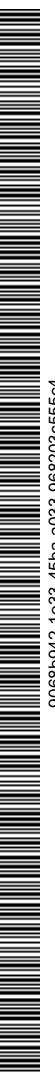
7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

• Do Prazo e da Forma de Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.17. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.18. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula (IN 5/2017, Anexo XI):

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual=6%.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

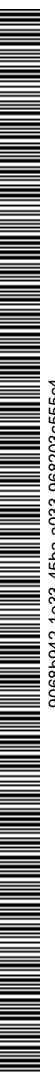
7.22. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR - ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, constantes do Anexo Único do Decreto Municipal nº 31.634/2023 c/c a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

7.23. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

30



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.24. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.

7.25. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CESSÃO DE CRÉDITO

8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de

31



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

9. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

9.1. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

9.2. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.4. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados

32



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pelo contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueadas para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

9.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

9.5.1. 13º(décimo terceiro) salário;

9.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

9.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

9.5.4. Encargos sobre férias e 13 º(décimo terceiro) salário.

9.5.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

9.7. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

9.8. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

9.9. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito

33



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

9.10. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

9.11. O contratado deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

9.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

10. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

10.2. Poderá haver repactuação dos preços, mediante solicitação da Contratada, para repassar integralmente o aumento dos custos de mão de obra decorrente de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos financeiros do instrumento coletivo vigente à época da apresentação da proposta.

10.3. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos demais benefícios de natureza trabalhista terá como base o instrumento coletivo ao qual a proposta estiver vinculada, e não instrumento paradigma diverso.

10.4. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de participação nos lucros ou resultados, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos aplicáveis somente aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários.



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.5. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual encerramento contratual, sob pena de preclusão, e será instruído com Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada do novo instrumento coletivo.

10.6. A decisão sobre o pedido de repactuação será proferida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando o prazo suspenso enquanto a Contratada não apresentar a documentação solicitada.

10.7. As repactuações serão formalizadas por apostilamento.

10.8. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo ao vale-transporte constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que comprovada a efetiva repercussão sobre os preços contratados, formalizada por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e a proposta apresentada.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e dos fiscais designados, notificando a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção.

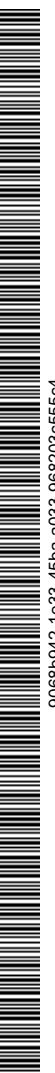
11.4. Fazer inspeções periódicas nos serviços executados, objetivando constatar o cumprimento das rotinas estabelecidas e o atendimento das solicitações formuladas.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.6. Determinar, de forma justificada, a substituição imediata de empregado da Contratada que não esteja executando os serviços satisfatoriamente, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência seja julgada inconveniente ao interesse do serviço público.



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.7. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada do relatório mensal de frequência e da documentação comprobatória exigida.
- 11.8. Não permitir a execução, pelos empregados da Contratada, de tarefas alheias ao objeto contratado, nem estabelecer vínculo de subordinação direta ou pessoalidade.
- 11.9. Comunicar formalmente à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de extinção antecipada do contrato na hipótese do item 1.6.
- 11.10. Não permitir qualquer alteração no objeto do contrato. Determinar, a seu exclusivo critério, a substituição imediata do funcionário da contratada que não inspire confiança, que não esteja executando os serviços satisfatoriamente, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência for julgada inconveniente.
- 11.11. Fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o cumprimento das rotinas estabelecidas e se eventuais solicitações de providências junto à contratada estão sendo atendidas.
- 11.12. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 11.13. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre o Contratante e a Contratada serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a disponibilidade integral dos profissionais, inclusive em casos de faltas, licenças e afastamentos.
- 12.2. A contratada será responsável por garantir disponibilidade integral de profissionais qualificados, inclusive em casos de faltas, licenças e afastamentos;
- 12.3. Designar o preposto local, com autoridade para representar a contratada perante a administração pública e os fiscais do contrato;
- 12.4. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual se necessário, conforme especificações técnicas e periodicidade exigida;

36



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>

94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6

9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4

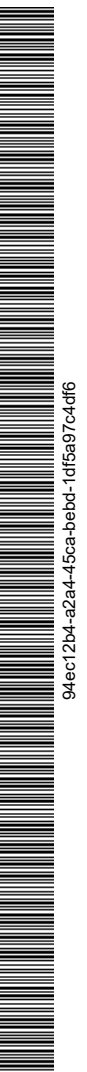


Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.5.** Fornecer vale alimentação/refeição e vale transporte considerando os dias trabalhados bem como, em dias que necessitem realizar o treinamento fora do horário de serviço, além de qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, rigorosamente no prazo estipulado na legislação vigente;
- 12.6.** O vale transporte deverá ser fornecido obrigatoriamente aos colaboradores da empresa mediante comprovação mensal ao Fiscal do Contrato, e caso não seja entregue, por quaisquer motivos (renúncia por parte do colaborador ou colaborador reside próximo ao local de trabalho e etc) a empresa deverá comunicar, sob pena de glosa do valor da nota fiscal, importante salientar que conforme a Lei 7.619, de 30.09.1987 seu art. 1º determina que o vale-transporte seja pago antecipadamente para o funcionário utilizá-lo no deslocamento de sua residência até o trabalho e vice-versa, seu art. 2º estabelece que esse benefício não possui natureza salarial e nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeito;
- 12.7.** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais relativas aos seus empregados;
- 12.8.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão, demissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- 12.9.** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.10.** Manter atualizado o cadastro dos profissionais em atividade, contendo endereço residencial, número de telefone, email, comunicando imediatamente, qualquer alteração;
- 12.11.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar Relatório Mensal de Frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- 12.12.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, sem interrupção do serviço, qualquer um dos empregados cujo desempenho, saúde e conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória ao interesse do serviço. A

37



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

solicitação de substituição será escrita e encaminhada pelo órgão gestor do contrato, facultada a apresentação de motivos.

12.13. Manter uma equipe de reserva treinada para substituir empregados faltosos, sem quaisquer ônus para o Contratante. Na impossibilidade de substituição de empregado faltoso a tempo de cumprir o horário estabelecido, proceder-se-á ao devido desconto.

12.14. Responsabilizar por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.15. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/21;

12.16. Cumprir todas as orientações do Contratante, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

12.17. Manter 01 (um) preposto, as suas expensas, não se admitindo funcionário do posto de serviços, para gerenciar operacionalmente os empregados;

12.18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

12.18.1. Cuidar da disciplina;

12.18.2. Estar sempre em contato com o Fiscal/Gestor Contratual designado pela PMFI;

12.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas à prestação do serviço;

12.20. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

12.21. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.22. Apresentar ao Contratante toda documentação necessária na admissão de pessoal.

12.22.1. Para comprovação do acima exigido, a Contratada apresentará, por ocasião do início dos serviços e periodicamente quando solicitado pelo Contratante, a carteira profissional e recibo de pagamentos de seus empregados. Proporcionar



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.23. A Contratada responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus à Contratante.

12.24. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.

12.25. A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, as normas de segurança da Contratante, e as de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

12.26. Contratada deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), na forma da NR-01, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, bem como garantir a efetiva implantação e zelar pela sua eficiência. Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados neste programa - PCMSO.

12.27. A Contratada deverá apresentar para a Contratante todos os atestados de saúde ocupacional (ASO) - Admissão, Periódicos e Demissionais.

12.28. A Contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

12.29. A Contratada deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados à Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

12.30. A Contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado devendo ressarcir



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

imediatamente o Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.31. A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo contrato, por TODAS as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, sem prejuízo do regime de responsabilidade do art. 121 da Lei nº 14.133/2021; Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

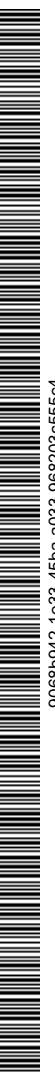
12.33. A Contratada deverá Autorizar à Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.34. A Contratada deverá fornecer, mensalmente à Contratante, os seguintes comprovantes:

- 12.34.1.** Relação Nominal dos Funcionários
- 12.34.2.** Contra cheques dos Funcionários
- 12.34.3.** Folha Analítica



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.34.4. Comprovante Pagamento de Salários
- 12.34.5. Comprovante Pagamento de Vale-alimentação
- 12.34.6. Comprovante Pagamento de Vale-transporte
- 12.34.7. Registro do Cartão Ponto ou Folha Ponto (BIOMÉTRICO)
- 12.34.8. Relatório Analítico (FGTS)
- 12.34.9. Certidão Negativa Conjunta Tributos Federais e de Dívida Ativa da União
- Receita Federal
- 12.34.10. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 12.34.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 12.34.12. Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.34.13. GFIP (comprovante de envio)
- 12.34.14. Guia e Comprovante Pagamento FGTS
- 12.34.15. Guia e Comprovante Pagamento INSS
- 12.34.16. Certidão Negativa de Débitos (estadual)
- 12.34.17. Certidão Negativa de Débitos (federal)
- 12.34.18. Guia de recolhimento de tributos do SISTEMA “S”.
- 12.35. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.36. A Contratada deverá apresentar comprovação da regularidade jurídico fiscal da entidade, com Ato Constitutivo e Estatuto em vigor.
- 12.37. A Contratada deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do contrato.



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.38. A Contratada deverá apresentar declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.39. A Contratada deverá apresentar comprovação de Experiência Técnica para desempenho da atividade.

12.40. A Contratada deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, por menores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

12.41. A Contratada deverá elaborar mensalmente e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência, ao gestor e aos fiscais do contrato, por meio da Divisão de Assistência Farmacêutica (DVFAR), a escala dos profissionais designados para as funções estabelecidas no objeto deste contrato.

12.42. A Contratada deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

12.43. A Contratada participará de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos, com a periodicidade que a Contratante determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem assistencial e/ou administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

12.44. Constituir-se-ão obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

12.44.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços;

12.44.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

12.44.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade ética e técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

42



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.44.4. Cumprir as legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 12.44.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- 12.44.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.44.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, as suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar todos os documentos comprobatórios de qualificação técnica dos profissionais e suas requalificações.
- 12.44.8. Apresentar o comprovante da prestação da garantia do contrato.
- 12.45. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os uniformes, na qualidade e quantidade necessárias;
- 12.46. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 12.47. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, sem prejuízo do regime de responsabilidade do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.48. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado

43



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>

94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6

9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.49. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.50. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

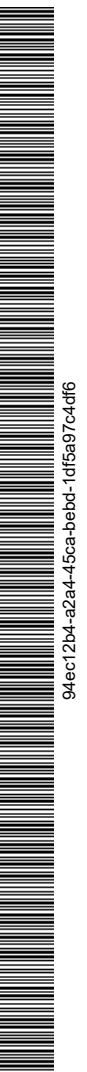
12.50.1. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas: Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.50.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.50.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.51. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.52. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.52.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.52.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.53.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 12.54.** Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.55.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.56.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.57.** Não beneficiar-seda condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 12.58.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 12.58.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.59. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.60. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.61. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

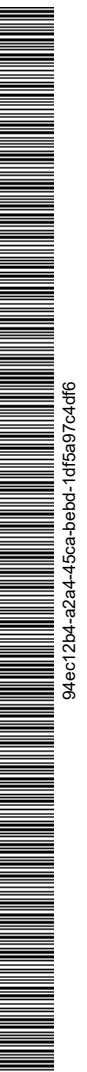
12.62. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.63. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.64. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.65. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória, bem como observar as normas de acessibilidade aplicáveis. A obrigação independe de a contratada haver se beneficiado de qualquer preferência prevista na Lei nº 13.146/2015.

12.66. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

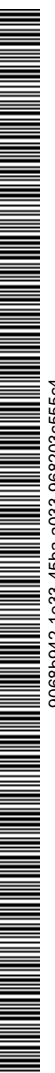
ESTADO DO PARANÁ

- 12.67.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.68.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.69.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 12.70.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 12.71.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.72.** Atender às solicitações do fiscal quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.73.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do setor contratante;
- 12.74.** Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale refeição e/ou alimentação e vale transporte aos seus empregados, rigorosamente no prazo e quantidade estipulada na legislação pertinente, observando-se que os contracheques dos empregados deverão ser disponibilizados com, no mínimo 1 (um) dia de antecedência do pagamento;
- 12.75.** Apresentar no início do Contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4)

47



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos profissionais que prestarão os serviços nas instalações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do início da execução dos serviços;

12.76. Manter, diariamente, exceto quando manifestada a não necessidade pela Contratante, nos termos deste Termo de Referência, a quantidade de pessoal necessária para a execução do Contrato, substituindo o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

12.76.1. Falta justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, imediatamente a contar da ciência do afastamento;

12.76.2. Gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza, a partir da data de início do período;

12.76.3. Solicitação da Fiscalização do Contrato, a contar da data de solicitação.

12.77. Encaminhar à fiscalização do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados aqueles que irão substituí-los;

12.78. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da Contratante;

12.79. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregador, apresentando mensalmente (ou sempre que solicitado pelo fiscal), a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho alocada às atividades da contratação, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, processada sob a forma eletrônica nos termos do art. 212, inciso III, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, com adoção dos seguintes critérios de julgamento:

13.1.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global.

13.1.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor total global da contratação.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.1.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

13.3. O aviso de contratação direta permanecerá divulgado pelo prazo de 3 (três) dias úteis, durante o qual qualquer interessado poderá encaminhar sua proposta e os documentos exigidos, iniciando-se a fase de disputa após esse período.

13.4. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, e o critério de aceitabilidade de preços será o valor total global estimado da contratação, observados os preços unitários máximos por posto de trabalho.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis, assim entendidas aquelas que não demonstrem a viabilidade da execução por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria e com a legislação trabalhista e previdenciária.

13.6. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo fixado no aviso de contratação direta, a Planilha de Custos e Formação de Preços para cada tipo de posto de trabalho, elaborada nos moldes do Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017, na qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, benefícios, seguros, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

13.7. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante do aviso de contratação direta ou dos sistemas de catalogação e a descrição constante deste Termo de Referência, prevalecerá sempre esta última.

13.8. Não poderão participar do procedimento ou executar o contrato, direta ou indiretamente, os impedidos na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.9. Nos termos da parte final do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresa já contratada pelo Município de Foz do Iguaçu com base no mesmo dispositivo para o objeto ora tratado.

13.9.1. A vedação constante da parte final do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 deve ser compreendida à luz da interpretação conforme conferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890 e observada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 791/2026 – Tribunal Pleno: a proibição alcança a recontração fundada na mesma situação emergencial que implique ultrapassagem do prazo máximo de 1 (um) ano contado da ocorrência da emergência, não impedindo a participação de empresa anteriormente contratada com fundamento jurídico diverso, nem a contratação decorrente do procedimento licitatório ordinário, nem a contratação motivada por nova situação emergencial, sem prejuízo do controle de eventuais abusos ou ilegalidades

- **Regime de Execução**

13.10. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

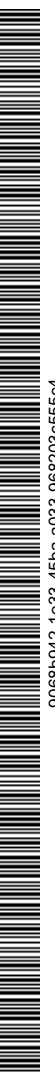
- **Da Não Aplicação de Cota Reservada e De Margem De Preferência**

13.11. Não se aplicam à presente contratação o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no art. 49, inciso IV, da mesma Lei Complementar, que afasta expressamente esse tratamento nas hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação fundada em situação emergencial.

13.12. Pelo mesmo fundamento, e considerando o valor total da contratação, não se aplica a margem de preferência local ou regional de que trata o art. 99, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 32.396/2024.



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.13. O procedimento será realizado com ampla participação, assegurada a qualquer interessado que atenda às condições deste Termo de Referência e apresente proposta no prazo de divulgação da dispensa eletrônica.

• Da Habilitação

13.14. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra e serão disciplinadas no aviso de contratação direta, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Qualificação econômico-financeira:

13.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

13.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.15.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

13.15.4. Patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.15.5. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

13.15.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.16. Qualificação técnico-operacional: comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, em características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o seguinte:

- 13.16.1.** Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, admitido o somatório de atestados de períodos diferentes, não sendo exigida a continuidade dos períodos;
- 13.16.2.** Comprovação de que já executou contrato(s) com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, admitido o somatório de atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 13.16.3.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;
- 13.16.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que lhes deu suporte, o endereço atual da contratante e o local em que foram prestados os serviços.
- 13.16.5.** A exigência de experiência mínima de 1 (um) ano — inferior ao parâmetro de 3 (três) anos usualmente adotado nas contratações ordinárias de serviços continuados — justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do procedimento e de viabilizar a contratação no exíguo prazo disponível, sem prejuízo da segurança da Administração, assegurada pelas demais exigências de qualificação econômico-financeira, pela garantia contratual e pelo regime de conta-depósito vinculada.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas nos arts. 336 a 340 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardados o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.2. As sanções serão aplicadas observados os critérios de dosimetria previstos na legislação, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente na hipótese de descumprimento reiterado das obrigações trabalhistas ou de não reposição dos postos de trabalho, dada a essencialidade e a natureza emergencial do objeto.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor previsto para a presente demanda foi obtido por meio de cálculo efetuado por serviço da área contábil da Procuradoria Geral do Município, utilizando como referência a Planilha de Custos e Formação de Preços em conformidade com a IN SEGES 05/2017 (anexo 3.2), e cujos valores unitários de salário, impostos e demais benefícios obedecem a Convenção Coletiva da categoria (auxiliar de farmácia interna) referente a 2026/2027 (anexo 3.3)

15.1.1. O valor considera previsão de insalubridade de 20% (insalubridade de grau médio) para a categoria, conforme NR -15, do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.2. Valor de referência MENSAL estimado: R\$ 273.473,40 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

15.3. Valor de referência para 06 MESES: R\$ 1.640.840,40 (um milhão e seiscentos e quarenta mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR, e serão atendidas pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.001.10.303.0320	2200	339039	1303





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.001.10.302.0320	2199	339039	1000 / 1496 / 1303
--------------------	------	--------	--------------------

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:
Bárbara Alana Pereira Seuchuco
Farmacêutico Júnior

Aprovado por:
Sheila Rodrigues Paiao
Diretoria de Atenção Especializada e Saúde Mental

Fabio de Mello
Secretário Municipal de Saúde



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

1.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização de contrato designada pela SMSA e oficializada por portaria publicada em diário oficial, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1 Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição

55



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.2 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.3 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.5 Os contratos deverão atender conforme previsto art. 306, do Decreto nº. 32.398/2024:

Art. 306 Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no caso de obras e serviços de engenharia, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, as atividades de fiscalização serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma Secretaria ou Unidade Requisitante a fiscalização administrativa será coordenada e centralizada pela Secretaria da Administração a partir das informações e dados repassados pelos fiscais setoriais.

§ 2º Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal administrativo, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do

56



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato para as providências cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso XIII do caput do art. 303 deste Decreto;

§ 3º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigirseá, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;

c) guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;

e) folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;

f) declaração do responsável legal pela empresa dando conta





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

g) termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;

h) declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

i) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

j) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

k) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

l) pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;

m) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

n) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

o) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

p) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

q) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

r) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

II - no caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 4º Além do cumprimento do § 3º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

§ 5º Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

§ 6º O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado que estiverem executando os serviços.

§ 7º Nos contratos continuados em que haja alocação de trabalhadores pela contratada para qualquer unidade contratante da Administração Pública do Município de Foz do Iguaçu, ainda que não estejam lotados nas dependências deste, deverá ser promovida fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e encargos sociais.

§ 8º Não havendo cessão de mão de obra ou mão de obra identificada na execução do contrato, o fiscal administrativo exigirá e conferirá apenas certidões negativas de débito exigidas na licitação ou contrato, ao menos perante a Previdência Social e FGTS.

§ 9º Havendo cessão de mão de obra identificada mas sem dedicação exclusiva, e em casos de obras e serviços de engenharia, com valor anual inferior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais exigências previstas neste artigo serão exigidos os documentos que instruem o sistema de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Instituto Nacional de Seguridade Social (SEFIP ou E-Social).

§ 10 No caso de contratos que houver divisão de atribuições entre fiscais técnicos e administrativos, o fiscal técnico deve





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

repassar as informações sobre a execução do contrato ao fiscal administrativo para que este proceda a fiscalização trabalhista e previdenciária da contratada conforme o caso.

§ 11 A declaração mencionada na alínea "h" do inciso I do § 3º deste artigo deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo de eventual afastamento durante o mês.

3.6 Os contratos deverão atender conforme previsto art. 312, do Decreto nº. 32.398/2024:

Art. 312. O instrumento de medição de resultado poderá ser utilizado em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e serviços ou obras de engenharia e somente será adotado a partir de critérios objetivos.

§ 1º Na fase preparatória da contratação, os agentes competentes deverão formular os critérios e indicadores, justificando cada um deles, explicando a pertinência da solicitação, como será concretizado durante a execução do contrato e qual a congruência do peso da exigência para a variação da remuneração.

§ 2º Na hipótese de instrumento de mediação de resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:

I - a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;

II - os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;

III - os testes ou avaliações objetivas a serem feitas pelo fiscal e sua periodicidade;

IV - os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos, observando-se em especial que:

a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;

b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

atividades consideradas relevantes ou críticas; e

c) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do fiscal e do gestor, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

V - as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 3º Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.

§ 4º A glosa do pagamento pelo descumprimento do instrumento de medição de resultado não se confunde com penalidade contratual.

§ 5º O percentual máximo de glosa a ser indicado para adequação do pagamento deve atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não devendo ser superior a 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida, salvo em situações excepcionais e justificadas.

§ 6º Uma vez ultrapassado o limite de que trata o parágrafo anterior, poderá ser prevista penalidade contratual específica a ser aplicada à contratada, a qual demandará a abertura de processo administrativo sancionatório.

§ 7º A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

4. SANÇÕES

4.1 Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

qualidade da prestação dos serviços.

4.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico e administrativo do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

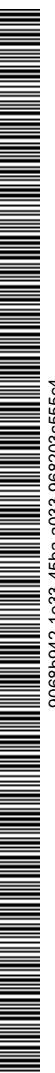
4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação

62



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2 Para tanto, serão cinco indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância

5.3 Os indicadores foram formulados a partir dos resultados pretendidos com a contratação e das ocorrências identificadas na execução do contrato antecedente, observando-se a seguinte pertinência, forma de aferição e congruência entre o peso atribuído e a variação da remuneração:

INDICADOR	PESO	PERTINÊNCIA PARA ESTE OBJETO	COMO SERÁ AFERIDO	CONGRUÊNCIA PESO/REMUNERAÇÃO	CRITICIDADE
1 – Apresentação e segurança dos funcionários	10	Uniforme, crachá e EPI são exigência sanitária e de identificação do profissional em estabelecimento de saúde; a falha é visível, pontual e corrigível de imediato, sem interromper a dispensação	Constatação formal pela fiscalização e pelo apoio local, com aferição mensal	Peso reduzido porque a ocorrência não compromete a entrega do serviço, mas sinaliza deterioração do padrão	Não crítico
2 – Tempo de resposta às solicitações	10	A tempestividade da resposta da contratada é condição de eficácia da fiscalização, mas o atraso isolado não afeta diretamente o usuário	Registro do fiscal que encaminhou a solicitação, por evento	Peso reduzido, por se tratar de indicador de gestão da relação contratual	Não crítico
3 – Atraso no pagamento de salários e benefícios	30	Maior peso do conjunto. A inadimplência trabalhista é a causa direta da	Fiscalização administrativa, mensalmente, na conferência da	Peso máximo e escala binária: a existência de qualquer ocorrência zera o indicador, produzindo a maior	Crítico — tolerância zero

63



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

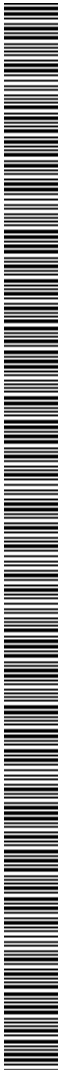
ESTADO DO PARANÁ

		rotatividade e do abandono de postos, expõe o Município à responsabilização do art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e foi o fator determinante da descontinuidade que originou esta contratação	documentação do art. 306, § 3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024	variação isolada da remuneração	
4 – Reposição de funcionários	25	Posto descoberto significa fila não atendida, redução de horário ou fechamento de farmácia; o efeito sobre o usuário é imediato e não recuperável	Constatação formal por evento, com soma mensal (pessoa/dia)	Peso elevado, proporcional ao impacto direto sobre o objeto contratado	Crítico — tolerância mínima (1 ocorrência)
5 – Padrão de qualidade da prestação	25	Abrange a conformidade sanitária das atividades operacionais (guarda, armazenamento, controle de temperatura e umidade, registro no sistema, medicamentos sujeitos a controle especial), sujeita à Lei nº 5.991/1973, à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e às normas da ANVISA	Constatação formal por evento, com contagem mensal	Peso elevado, por envolver risco sanitário e de rastreabilidade	Relevante

5.4 A soma dos pesos totaliza 100 (cem) pontos. A distribuição privilegia os indicadores cujo descumprimento produz efeito direto e imediato sobre a continuidade e a segurança da dispensação (indicadores 3, 4 e 5, que somam 80 pontos), reservando peso reduzido aos indicadores de natureza formal ou de gestão (indicadores 1 e 2, que somam 20 pontos).



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG SERVIÇO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA	
INDICADORES	
1	APRESENTAÇÃO E SEGURANÇA DE FUNCIONÁRIOS
2	TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE
3	ATRASSO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS
4	REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
5	PADRÃO DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INDICADOR 1 - APRESENTAÇÃO E SEGURANÇA DE FUNCIONÁRIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho (fornecimento e treinamento no uso de EPI), além do uso de uniformes e crachás, assim como boa apresentação e asseio dos funcionários da contratada.	
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês	
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências	
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização contratual	
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado	
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referencia, por meio da soma das ocorrências diárias (pessoa/dia).	
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços	
Faixa de pontuação	Escala	Pontos
	Sem ocorrências ou 01 ocorrência	10
	02 ocorrências	08
	03 ocorrências	05
	04 ocorrências	00



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Observações	Entende-se por ocorrência a ausência de uso dos itens obrigatórios integrantes do Uniforme ou do crachá, a apresentação sem asseio adequado, funcionário sem o treinamento nas normas de segurança ou posto de trabalho sem EPI obrigatórios à disposição. Cada caso detectado será considerado uma ocorrência.
-------------	---

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA À S SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE		
Finalidade	Mensuração o tempo de resposta da contratada a eventual solicitação da contratante encaminhada pela equipe de fiscalização contratual.	
Meta a cumprir	Até o dia útil posterior à solicitação	
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Pelo membro da equipe de fiscalização que encaminhou a solicitação.	
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante	
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços	
Faixa de pontuação	Escala	Pontos
	Sem atraso ou 01 resposta com atraso	10
	02 respostas com atraso	08
	03 respostas com atraso	06
	04 respostas com atraso	04
	05 respostas com atraso	02
	06 respostas com atraso	00
Observações	Busca-se com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. Para fins de constatação de ocorrência, não será considerada como resposta a mera confirmação de recebimento da solicitação. A resposta deverá apresentar os encaminhamentos adotados pela contratada para atendimento à solicitação, bem como o prazo necessário para solução definitiva.	



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

INDICADOR 3- ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Mitigar ocorrência de atrasos de pagamento.	
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês	
Instrumento de mediação	Constatação formal de ocorrências	
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização administrativa do contrato	
Periodicidade	Mensal, nos termos do art. 459, § 1º, do Decreto Lei 5452/423, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.	
Mecanismo de cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência.	
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixa de pontuação	Escala	Pontos
	Sem ocorrências	30
	Uma ou mais ocorrências	00
Observações	Atendimento ao disposto do artigo 459, § 1º, da CLT	

INDICADOR 4 - REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Mensura e garantir a reposição de funcionários faltosos ou ausentes dentro do prazo máximo de duas horas, de modo a não prejudicar a execução do contrato.	
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês	
Instrumento de mediação	Constatação formal de ocorrências	
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização contratual	
Periodicidade	Por evento/constatação	
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias (pessoa/dia).	
Início se Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixa de pontuação	Escala	Pontos
	Sem ocorrências ou uma ocorrências	25
	02 ocorrências	20
	03 ocorrências	15
	04 ocorrências	10



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	05 ocorrências	05
	06 ocorrências	00
Observações	Esse indicador visa garantir a execução do objeto do contrato de forma satisfatória.	

INDICADOR 5 - PADRÃO DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Mensurar e garantir a conformidade de requisitos técnicos e operacionais de modo a manter os padrões de qualidade e segurança exigidos pela instituição, leis, normas e regulamentos.	
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.	
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização contratual.	
Periodicidade	Por evento/constatação.	
Mecanismo de cálculo	Contagem do número de ocorrência.	
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixa de pontuação	Escala	Pontos
	Sem ocorrências	25
	01 ocorrência	20
	02 ocorrência	15
	03 ocorrência	10
	04 ocorrência	05
	05 ocorrência	00
Observações	Esse indicador visa garantir a execução com qualidade do objeto. Cada caso detectado será considerado uma ocorrência. São exemplos (não exaustivos) de ocorrências. Observadas pela fiscalização: a) deixar de registrar e controlar a temperatura e a umidade do ambiente e dos refrigeradores, nos prazos e formulários definidos pelos POPs; b) inobservância dos POPs quanto à guarda, ao armazenamento e à separação de medicamentos, especialmente os sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998); c) deixar de registrar no sistema informatizado a movimentação de medicamentos e insumos, comprometendo o controle de estoque e a rastreabilidade; d) manter empregado sem a qualificação ou o treinamento exigidos para a execução dos serviços; e) não substituir, no prazo fixado pela fiscalização, equipamento ou item danificado por empregado da contratada; Entre outros.	



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



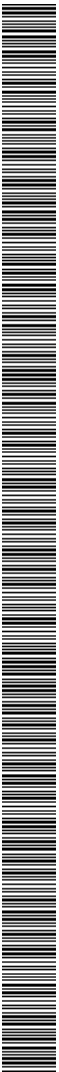
Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CHECK LIST PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Composição dos indicadores 1, 2, 3, 4 e 5)				
Indicador	Finalidade	Faixa de pontuação	Pontos	Pontuação mensal acumulada
1. Apresentação e segurança de funcionários	Mensuração o atendimento às exigências específico relacionado á segurança do trabalho (fornecimento e treinamento no uso de EPI), além do uso de uniformes e crachás, assim como boa apresentação dos colaboradores, pelos funcionários da contratada.	Sem ocorrências ou 01 ocorrência	10	
		02 ocorrências	08	
		03 ocorrências	04	
		04 ocorrências	00	
2. Tempo de resposta às solicitações da contratante	Mensurar o tempo de resposta da contratada a eventual solicitação da contratante encaminhada pela equipe de fiscalização contratual.	Sem atrasos ou 1 resposta	10	
		02 respostas com atraso	08	
		03 respostas com atraso	06	
		04 respostas com atraso	04	
		05 respostas com atraso	02	
		06 respostas com atraso	00	
3. Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Mitigar ocorrências de atraso de pagamento	Sem ocorrências	30	
		Uma ou mais ocorrências	00	
4. Reposição de funcionários	Mensurar e garantir a reposição de funcionários faltosos dentro do prazo mínimo de duas horas, de modo a não prejudicar a execução do contrato.	Sem ocorrências ou 1 ocorrência	25	
		2 ocorrências	20	
		3 ocorrências	15	
		4 ocorrências	10	
		5 ocorrências	05	
		6 ocorrências	00	
5. Padrão de qualidade da prestação dos	Mensurar e garantir a conformidade de requisitos técnicos e operacionais de	Sem ocorrências	25	
		1 ocorrência	20	
		2 ocorrências	15	



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

serviços	modo a manter os padrões de qualidade e segurança exigidos pela instituição, leis, Normas e Regulamentos.	3 ocorrências	10	
		4 ocorrências	05	
		5 ocorrências	00	
			TOTAL	

***A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à somadas pontuações obtidas para indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço= “pontos indicador 1”+ “Pontos indicador 2”+ “pontos indicador 3”+ “pontos indicador 4” + “pontos indicador 5”

TOTAL DE PONTOS POR INDICADOR
Indicador 1 = 10 Pontos
Indicador 2 = 10 Pontos
Indicador 3 = 30 Pontos
Indicador 4 = 25 Pontos
Indicador 5 = 25 Pontos
Total = 100 Pontos

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE
100 Pontos	100% do valor previsto	1,00
De 99 à 95 Pontos	99,5 % do valor previsto	0,995
De 94 a 90 Pontos	99% do valor previsto	0,990
De 89 a 80 Pontos	98 % do valor previsto	0,98
De 79 a 70 Pontos	97 % do valor previsto	0,97
Abaixo de 70 Pontos	95 % do valor previsto	0,95

*Valor devido= [(valor mensal previsto)X (Fator de ajuste)]



94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 01/09/2026 às 10:10:54, SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 01/09/2026 às 10:11:32 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/09/2026 às 11:00:12
Documento Código: 94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 02/09/2026 às 14:34:12 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 02/09/2026 às 15:39:40
Documento Código: 9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **648/2026**

Assunto: **TR - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATENDENTES DE FARMÁCIA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

94ec12b4-a2a4-45ca-bebd-1df5a97c4df6

Hash do Documento

725BE7CA7F4B45082BB21739F4DD99293EE39D6F1DEB07C6E3FEE73113B0057B

Anexos

3. TR - RETIFICAÇÃO.pdf - **6b00b924-2ecd-4374-a4ef-bcb86af178e9**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2026 é(são) :

Barbara Alana Pereira Seuchuco (Signatário) - CPF: ***57560940** em 01/09/2026 10:10:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SHEILA RODRIGUES PAIÃO (Signatário) - CPF: ***43550902** em 01/09/2026 10:11:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 01/09/2026 11:00:12 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.





9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, no ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, no ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a *prestação de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, para prestação de serviços de atendente de farmácia, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu*, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no Termo de Referência originando o Processo de Dispensa Emergencial nº xxx/2026, tendo em vista o que consta no **Processo/Protocolo Digital nº 66732/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser incorporada à este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação, especificações e prazos, em conformidade com os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e aos limites materiais próprios da contratação emergencial.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012

Página 1 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total, global, o montante de R\$ (.....), que será empenhado à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.001.10.303.0320 fonte 1303
- 10.001.10.302.0320 fonte 1000 / 1496 / 1303

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.
2. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
3. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula (IN 5/2017, Anexo XI): $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) \cdot I = (6/100) \cdot 365 \cdot I = 0,00016438$ TX=Percentual da taxa anual=6%.
5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR - ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, constantes do Anexo Único do Decreto Municipal nº 31.634/2023 c/c a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.
8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

Página 2 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
10. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da formalização do contrato, condicionado ao tempo viável necessário à conclusão do procedimento licitatório ordinário destinado à contratação definitiva do mesmo objeto e à consequente implantação dos postos de trabalho, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, totalizando o período máximo de 1 (um) ano, termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, restrito ao tempo estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório ordinário destinado à contratação definitiva do mesmo objeto e à consequente implantação dos postos de trabalho.

O contrato poderá ser extinto antecipadamente, desde que informado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para as partes e sem direito a indenização, na data em que tiver início a execução do contrato decorrente do processo licitatório ordinário que trata do mesmo objeto.

A execução dos serviços terá início imediatamente ao dia posterior da data de encerramento da vigência do Contrato nº 267/2024 (04/09/2026), 05 de setembro de 2026, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços nas farmácias municipais.

Os serviços deverão ser executados na vigência, devendo ser rescindido, sendo exitosa a nova contratação por meio de pregão, após a adjudicação e homologação do vencedor de novo certame, prevista para ocorrer durante a vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Página 3 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. As competências do gestor e dos fiscais são as definidas nos arts. 300 a 307 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inaugural, na forma do art. 309 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, destinada à apresentação e ao alinhamento do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do método de aferição dos resultados por meio do IMR e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
9. Do Preposto - A Contratada designará formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto, na forma do art. 308 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
10. O preposto deverá apresentar-se ao gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências e tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos postos.
11. O preposto deverá estar apto a esclarecer questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e poderá ser convocado pela CONTRATANTE para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12. A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
13. A Contratada deverá apresentar meio de comunicação — e-mail e telefone, preferencialmente com número que também atenda por mensageiro eletrônico e gere número de protocolo — para notificação de faltas, atestados e necessidade de reposição de postos. Da Gestão do Contrato•
14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Página 4 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassar em a sua competência.
16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, base a do nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
21. Da Fiscalização Técnica - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
22. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), constante do Anexo I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, com o consequente redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
23. O fiscal técnico apresentará ao preposto a avaliação da execução do objeto, devendo o preposto apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
24. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.
25. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
26. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, com prazo determinado, informando ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.
27. Da Fiscalização Administrativa - O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

Página 5 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

28. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nos termos do art. 306, § 3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, será exigida da Contratada, dentre outras, a comprovação de: 28.1. Recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados; 28.2. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior; 28.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas; 28.4. Guias de recolhimento do FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados envolvidos na execução do objeto, com o respectivo protocolo de envio; 28.5. Folhas de salário dos empregados, com discriminação das verbas pagas; 28.6. Declaração do responsável legal quanto à regular quitação dos direitos sociais trabalhistas; 28.7. Termos de rescisão firmados no período, com o correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do FGTS; 28.8. Declaração do responsável legal com a indicação dos empregados que desenvolveram as atividades por posto de trabalho e período de atuação no mês de apuração, com indicação expressa da jornada cumprida e do horário de intervalo de cada empregado, acompanhada da qualificação civil e do número da CTPS; 28.9. Pagamento de salários no prazo legal, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, pagamento do 13º salário e concessão de férias com o respectivo adicional, quando cabível; 28.10. Realização dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais; 28.11. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa da categoria.
29. No primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver admissão de novos empregados, a Contratada apresentará, via Protocolo Digital, a relação dos empregados (nome completo, função, horário do posto, RG e CPF), as CTPS devidamente assinadas e os exames médicos admissionais.
30. Serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal federal (CND), estadual e municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando não for possível a verificação da regularidade em sistema de cadastro de fornecedores.
31. Além do disposto acima, poderão ser realizadas entrevistas, por amostragem, com os trabalhadores da Contratada, para verificação das anotações em CTPS, data de início do contrato de trabalho, função exercida, remuneração, gozo de férias e horas extras.
32. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal em valor proporcional ao inadimplemento, até a regularização.
33. Não havendo quitação das obrigações no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação, a Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços, notificando o sindicato representante da categoria para acompanhar o pagamento, sem que isso configure vínculo empregatício.
34. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias ou do FGTS, os fiscais ou o gestor oficialarão, respectivamente, à Receita Federal do Brasil e ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Página 6 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

35. A Contratada autorizará a Administração, no momento da assinatura do contrato, a efetuar o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Compete ao atendente de farmácia, sob supervisão do farmacêutico responsável pela unidade: 1.1. Atender o usuário e executar as atividades operacionais de apoio à dispensação — separação, conferência e entrega dos medicamentos e insumos previamente triados, com registro da movimentação no sistema informatizado —, sob supervisão e responsabilidade técnica do farmacêutico responsável pela unidade, observados os Procedimentos Operacionais Padrão da Assistência Farmacêutica; 1.2. Executar as atividades em conformidade com os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da Assistência Farmacêutica do Município de Foz do Iguaçu e com a legislação sanitária estadual e federal pertinente, observadas as boas práticas de dispensação; 1.3. Consultar o farmacêutico nas situações não descritas nos POPs; 1.4. Realizar registros e operações no sistema informatizado utilizado no setor, relativos a medicamentos e insumos para a saúde; 1.5. Auxiliar no recebimento de medicamentos e insumos, verificando quantidade, prazo de validade e laudo; organizar os produtos nas prateleiras e conferir sua quantidade em relação ao estoque; 1.6. Auxiliar na elaboração de relatórios e pedidos de medicamentos, insumos e produtos afins; 1.7. Elaborar e separar as solicitações das diversas unidades de saúde, registrando a saída no sistema informatizado; 1.8. Requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos, efetuando a reposição do estoque da farmácia; 1.9. Efetuar levantamento de estoque e processar a contagem do inventário físico, auxiliando na digitação e no controle de medicamentos e insumos; 1.10. Registrar em planilha e controlar a umidade e a temperatura ambiente e do refrigerador; 1.11. Zelar pelos equipamentos e pela ordem e limpeza dos balcões, prateleiras, gavetas e refrigeradores do setor; 1.12. Respeitar o direito do usuário de conhecer o medicamento que lhe é dispensado e prescrito, por meio de informações orais e escritas ou de material de apoio adequado; 1.13. Auxiliar em atividades administrativas, tais como confecção de tabelas, relatórios e memorandos; 1.14. Manter e fazer cumprir o sigilo profissional e participar de programas de educação continuada; 1.15. Executar outras atividades correlatas que lhe forem requisitadas no âmbito das farmácias municipais e demais equipamentos da DVFAR, sob supervisão do profissional de nível superior.
2. Os serviços especificados no Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários à boa execução das tarefas contratadas, vedada a atribuição de atividades alheias ao objeto, sob pena de desvio de função.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços;
2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

Página 7 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade ética e técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;
4. Cumprir as legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, as suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8. Apresentar todos os documentos comprobatórios de qualificação técnica dos profissionais e suas requalificações.
9. Apresentar o comprovante da prestação da garantia do contrato.
10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os uniformes, na qualidade e quantidade necessárias;
11. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, sem prejuízo do regime de responsabilidade do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
13. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência no sentido, a fim de evitar desvio de função;
16. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas: Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
17. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados,

Página 8 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
18. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
 19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 20. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
 21. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 22. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
 24. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 27. Não beneficiar-seda condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
 28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
 29. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
 30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos,

Página 9 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 35. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
 36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória, bem como observar as normas de acessibilidade aplicáveis. A obrigação independe de a contratada haver se beneficiado de qualquer preferência prevista na Lei nº 13.146/2015. 12.66. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
 38. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 39. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
 40. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
 41. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
 42. Atender às solicitações do fiscal quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

Página 10 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do setor contratante;
44. Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale refeição e/ou alimentação e vale transporte aos seus empregados, rigorosamente no prazo e quantidade estipulada na legislação pertinente, observando-se que os contracheques dos empregados deverão ser disponibilizados com, no mínimo, um dia de antecedência do pagamento;
45. Apresentar no início do Contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços nas instalações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do início da execução dos serviços;
46. Manter, diariamente, exceto quando manifestada a não necessidade pela Contratante, nos termos deste Termo de Referência, a quantidade de pessoal necessária para a execução do Contrato, substituindo o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:
47. Falta justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, imediatamente a contar da ciência do afastamento;
48. Gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza, a partir da data de início do período;
49. Solicitação da Fiscalização do Contrato, a contar da data de solicitação.
50. Encaminhar à fiscalização do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los;
51. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da Contratante;
52. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregador, apresentando mensalmente (ou sempre que solicitado pelo fiscal), a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho alocada às atividades da contratação, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante.
53. Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);
54. A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Página 11 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços.
2. Fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o cumprimento das rotinas estabelecidas e se eventuais solicitações de providências junto à CONTRATADA estão sendo atendidas.
3. Elaborar relatório de acompanhamento mensal, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição pela CONTRATADA), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês.
4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA desempenhem funções que não as definidas no Contrato e nos seus aditivos.
5. Atestar as notas fiscais ou fatura de serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
7. Notificar a CONTRATADA quando da execução parcial ou da inexecução do presente instrumento contratual, inclusive relatando fatos relacionados aos funcionários da mesma, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
9. Determinar, a seu exclusivo critério, a substituição imediata de funcionário da CONTRATADA que não esteja executando os serviços satisfatoriamente, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência for julgada inconveniente.
10. Efetivar o cumprimento pela CONTRATADA, da Lei Municipal no 5065/22, que dispõe sobre reserva de vagas para egressos do sistema penal, mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas transgêneras, na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para o Município de Foz do Iguaçu.
11. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, a exemplo de: I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da CONTRATADA; II - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário; III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS; IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; V - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; VI - definir o valor da

Página 12 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

remuneração dos trabalhadores da empresa CONTRATADA para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e VII - conceder aos trabalhadores da CONTRATADA direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
13. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais;
14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
15. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
16. Executar a verificação dos materiais adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
17. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
19. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
20. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
21. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
23. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Contrato;
24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
26. **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias.**
27. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
28. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Página 13 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Respeitado ainda o que consta do Art. 306 do Decreto Municipal nº 32.398:

Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no caso de obras e serviços de engenharia, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, as atividades de fiscalização serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma Secretaria ou Unidade Requisitante a fiscalização administrativa será coordenada e centralizada pela Secretaria da Administração a partir das informações e dados repassados pelos fiscais setoriais.

§ 2º Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal administrativo, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato para as providências cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o disposto no inciso XIII do caput do art. 303 deste Decreto; § 3º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;

c) guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto CONTRATADA, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;

Página 14 de 20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;
- f) declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;/Decreto nº 32.398 - fl. 136
- g) termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
- h) declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- i) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- j) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- k) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- l) pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;
- m) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- n) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- o) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- p) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
- q) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- r) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
2. **Para a gestão e fiscalização do contrato serão designados os seguintes servidores: Gestor do Contrato: Andrea Maria Dantas, matrícula nº 1484701. e Fiscal(is) de contrato: Fiscal Técnico: Layse Fernanda Antonio de Souza, matrícula nº 21876.01. e Fiscal Administrativo: João Álvaro Block, matrícula no 148510.**
3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

Página 15 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigos 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Administração reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sobre os serviços prestados sem que isso de qualquer forma restrinja ou diminua a plenitude das responsabilidades da CONTRATADA.
6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no art. 117, §§1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
9. Os Fiscais poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, bem como a fiel execução do Contrato. 9.1. A qualquer tempo, os Fiscais poderão solicitar à CONTRATADA os documentos e informações elencados no 9.2. Os(As) responsáveis pelos locais de trabalho auxiliarão os Fiscais, independente de solicitação, na avaliação da qualidade dos serviços prestados, reportando-se sempre por escrito.
10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
2. Poderá haver repactuação dos preços, mediante solicitação da Contratada, para repassar integralmente o aumento dos custos de mão de obra decorrente de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos financeiros do instrumento coletivo vigente à época da apresentação da proposta.

Página 16 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos demais benefícios de natureza trabalhista terá como base o instrumento coletivo ao qual a proposta estiver vinculada, e não instrumento paradigma diverso.
4. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de participação nos lucros ou resultados, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos aplicáveis somente aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários.
5. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual encerramento contratual, sob pena de preclusão, e será instruído com Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada do novo instrumento coletivo.
6. A decisão sobre o pedido de repactuação será proferida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando o prazo suspenso enquanto a Contratada não apresentar a documentação solicitada.
7. As repactuações serão formalizadas por apostilamento.
8. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo ao vale-transporte constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que comprovada a efetiva repercussão sobre os preços contratados, formalizada por apostilamento.
9. **O gestor do contrato (CONTRATANTE) deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data do fornecimento da documentação (redação dada pelo Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, no Art. 295 em seu § 1º).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a regulamentação municipal aplicável, tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução, gestão, fiscalização, certificação, pagamento, controle e prestação de contas da contratação.
2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação, tratamento inadequado ou ilícito, devendo comunicar incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares ou à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.
2. Da alteração subjetiva: Não será admitida a alteração subjetiva da contratada durante a execução, salvo nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, condicionada, cumulativamente: (i) à anuência prévia e expressa da Contratante; (ii) à manutenção, pela sucessora, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; (iii) à inexistência de prejuízo à execução do

Página 17 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objeto e à continuidade do serviço; e (iv) à formalização por termo aditivo, observado o art. 98, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Considerando a complexidade dos serviços, os riscos associados e a necessidade de medidas preventivas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, haverá exigência de prestação de garantia de contratação, conforme art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **Será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, com validade até 90 (noventa) dias após o termo final da vigência, devendo ser complementada ou renovada na hipótese de extensão da vigência ou de alteração do valor contratado, e observado o art. 270 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.**
3. **A garantia responderá pelas obrigações contratuais, inclusive pelas verbas trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pela contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas nos arts. 336 a 340 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardados o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal.
2. As sanções serão aplicadas observados os critérios de dosimetria previstos na legislação, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente na hipótese de descumprimento reiterado das obrigações trabalhistas ou de não reposição dos postos de trabalho, dada a essencialidade e a natureza emergencial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer e se comprometem a observar as normas de integridade, probidade administrativa, prevenção à corrupção, conflito de interesses e responsabilização administrativa aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 8.429/1992 e a regulamentação municipal pertinente.
2. É vedado à CONTRATADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, fraudar documentos, omitir informações relevantes, frustrar a fiscalização, praticar conluio, utilizar documento falso, interferir indevidamente na

Página 18 de 20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atuação de agente público ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da contratação ou da execução contratual.

3. A violação desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual e da comunicação aos órgãos competentes.
4. Conceitos específicos de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas vinculados a organismos internacionais somente serão incorporados quando o objeto, a fonte de recursos ou o regime jurídico aplicável assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato extingue-se pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, pelo recebimento definitivo do objeto e pela quitação das obrigações financeiras e acessórias, sem prejuízo de responsabilidades remanescentes previstas em lei ou contrato.
2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações, ou antes, do termo final por motivo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, por inadimplemento, por interesse público, por impossibilidade superveniente de execução ou por outra causa juridicamente admitida, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade à CONTRATADA.
3. Quando a não conclusão do objeto no prazo decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas necessárias à continuidade ou recomposição do interesse público.
4. A extinção contratual não prejudica a apuração de perdas e danos, aplicação de sanções, execução de garantia, glosa, restituição de valores, reconhecimento de obrigações efetivamente executadas ou eventual apuração de desequilíbrio econômico-financeiro juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Eventuais alterações contratuais observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 32.398/2024 e a compatibilidade com o fundamento jurídico da licitação.
2. Alterações de valor, forma de pagamento, gestor, fiscal ou qualquer elemento que tenha influído na razão de preço deverão ser formalmente registradas e avaliadas pela Administração antes de sua implementação.
3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, quando cabível, observada à legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Página 19 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e ausência de impedimentos exigidas no processo de contratação, compatíveis com a natureza do objeto e da CONTRATADA.
2. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais, ao SICAF, ao cadastro municipal, ao CEIS, ao CNEP, aos cadastros dos Tribunais de Contas e a outros meios oficiais pertinentes, antes da formalização, durante a execução e antes do pagamento, quando cabível.
3. A identificação de irregularidade superveniente não afasta, por si só, o pagamento de objeto regularmente executado e recebido, mas impõe adoção das providências legais pertinentes, inclusive notificação, regularização, saneamento, glosa, retenção, apuração de responsabilidade ou extinção contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do extrato correspondente no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

A eventual restrição de publicidade somente será admitida nas hipóteses legais de sigilo e deverá ser formalmente justificada nos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, do Decreto Municipal nº 32.396/2024, do Termo de Referência, dos documentos integrantes do processo e, subsidiariamente, das normas e princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em Diário Oficial do Município, PNCP e demais meios oficiais cabíveis, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, [XX] de [MÊS] de 2026.

(Documento assinado eletronicamente na forma do Decreto Municipal nº 28.900/2021)

Página 20 de 20



9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **11/2026**

Assunto: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

9068b942-1e33-45ba-a033-968203c555c4

Hash do Documento

91B71B6D95D34F161F8FCCF31DD243325F0BB7E27E9322E5355055FA759C7D4D

Anexos

10. PA66732-26 - DISPENSA EMERGENCIAL - SMSA - SERVIÇOS DEMO ATENDENTES (W).pdf -

f8b5d14c-1fc6-46dc-9dc4-1c34797cacca

8. AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO- Nº 58-2026.pdf - **fcd12a56-a996-43e9-bc67-3564275bd29a**

MINUTA DE DISPENSA.pdf - **620bb899-a66c-46dd-a408-a9ebd1f5cc55**

3. TERMO DE REFERÊNCIA- Nº 648-2026.pdf - **9c74f0d6-cfb5-41a9-8f4e-91ca7bce6b14**

MINUTA CONTRATO PROCESSO 66732-2026 (DISPENSA EMERGENCIAL) SERV. FARMÁCIA (SMSA)

ATUALIZADA.pdf - **be05eee8-aaea-4624-a051-9fee596395c1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2026 é(são) :

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 02/09/2026 15:39:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 02/09/2026 14:34:12 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

